

m) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente de estabelecimentos de ensino público, com excepção de acumulações no mesmo estabelecimento, devendo ser enviado mensalmente para a Direcção Regional de Educação do Alentejo relatório onde constem identificadas as respectivas decisões.

2 — No âmbito da área pedagógica:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Autorizar as matrículas no 1º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação;

e) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1º ciclo do ensino básico, bem como autorizar o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum de crianças que relevem precocidade global que o aconselhe;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios lavados a efeito em território nacional;

k) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares e respeitando a legislação existente relativa à protecção de dados pessoais;

l) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

m) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

n) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

o) Passar declarações a docentes que pretendam beneficiar do apoio específico para pagamento de propinas, abrangidas pelos n.ºs 1 e 3 do despacho conjunto n.º 335/98, de 14 de Maio, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* n.º 68 (2.ª série), de 21 de Março de 2000.

p) Autorizar a prorrogação do prazo a que se refere o nº2 do artigo 7º da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, na redacção introduzida pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto;

q) Emitir declarações ao abrigo das alíneas a) e c) do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

r) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, e do Despacho n.º 15 459/2001, publicado no *Diário da República* n.º 172 (2.ª série), de 26 de Julho de 2001, com a redacção introduzida pelo Despacho n.º 18 797/2005, publicado no *Diário da República* n.º 166 (2.ª série), de 30 de Agosto, e com a última redacção dada pelo Despacho n.º 2 109/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* nº19 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do Despacho n.º 15 187/2001, publicado no *Diário da República* n.º 169 (2.ª série), de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do nº4 do artigo 11º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas até ao valor máximo de 4. 500 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação;

b) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento à Direcção Regional de Educação.

II — Consideram-se ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde 1 de Abril de 2007.

3 de Abril de 2008. — O Director, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Despacho n.º 10982/2008

Por meu despacho datado de 05/03/2008, em concordância com o despacho do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, exarado em 25/02/2008 e na sequência de confirmação de existência de vaga no QDV de Portalegre, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa Maria do Castelo da Cruz Ferreira Filipe, do QDV de Santarém para o QDV de Portalegre, nos termos do artigo 4º da lei nº53/06, de 07/12, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, ao abrigo do artigo 4º da Lei n.º 53/2006, de 7/12.

4 de Abril de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau*.

Agrupamento de Escolas de Montargil

Despacho (extracto) n.º 10983/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Montargil, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, para o exercício de funções de professor titular, com direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores a seguir indicados:

Nome	Departamento curricular
Ana Paula Guimarães Nunes Pereira	Educação Pré-Escolar.
Maria Amélia Gomes Freitas Silva Bento Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais.
Luisa Maria Cordeiro Sebastião Coutinho	Ciências Sociais e Humanas
João Luís da Silva Macide	Expressões.

31 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ildfonso Nogueira Martins*.

Escola Secundária Pública Hortência de Castro

Aviso n.º 11575/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Pública Hortência de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo da docente Ana Cristina Gomes Pessoa, do grupo 500, com efeito a partir de 24 de Abril de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

Aviso n.º 11576/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Pública Hortência de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo da docente Ana Cristina Gomes Pessoa, do grupo 500, com efeito a partir de 24 de Abril de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.